



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2/2023**

**ACRESCENTA-SE O § 2º E O § 3º, A REDAÇÃO DO ART. 1º,  
DA LEI Nº 7.289/2021.**

Art. 1º O art. 1º, da Lei 7.289/2021 passará a vigorar com a redação do § 2º:

(...) § 2º As repartições e os estabelecimentos citados no caput deste artigo deverão afixar, em local visível, placas indicativas de atendimento prioritário e de orientação ao público, contendo o símbolo mundial da fibromialgia.

Art. 2º O Art. 1º, da Lei 7.289/2021 passará a vigorar com a redação do § 3º:

(...) § 3º O símbolo de que trata o parágrafo anterior deverá ser aplicado conforme a norma dos "símbolos internacionais de acesso", no mesmo parâmetro adotado para outras deficiências.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### **JUSTIFICATIVA:**

A fibromialgia é uma síndrome que causa dores crônicas, especialmente nos músculos, articulações e tendões. A condição médica tem como algumas consequências fadiga, distúrbios de sono, problemas intestinais, além de sintomas psicológicos como depressão e ansiedade. A causa da fibromialgia ainda é pouco conhecida e o diagnóstico é clínico. Existem tratamentos, mas ainda não há cura para o quadro.

Desse modo, com o símbolo da fibromialgia constando nas placas de atendimento prioritário, irá facilitar o acesso das pessoas que necessitam da prioridade.

Por essas razões, ante o exposto e tendo em vista a imensa relevância desta medida pedimos aos nobres Vereadores que aprovem o presente Projeto de Lei Ordinária.

**SALA DAS SESSÕES, EM 19 DE JANEIRO DE 2023**

**MARCELO WERNER**  
VEREADOR - PSC

**OSMAR ANIBAL TEIXEIRA JÚNIOR**  
VEREADOR - PSD